

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 250/SPE, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E **DESENVOLVIMENTO** ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001943/2020-05, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Acauã III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033864-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.566, de 11 de fevereiro de 2020, de titularidade da empresa Central Eólica Acauã III S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.711/0001-98, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Central Eólica Acauã III S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
- Art. 3º A Central Eólica Acauã III S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Central Eólica Acauã III S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica Acauã III implicará na revogação do enquadramento no REIDI.
 - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 19/06/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **0406137** e o código CRC **AD9BA28E**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o		
Desenvolvimento da Infraestrutura		
Pessoa Jurídica Titular do Projeto		
Nome empresarial Central Eólica Acauã III S.A.	CNPJ 35.842.711/0001-98	
Dados do Projeto		
	EOL Acauã III (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.566, de 11 de fevereiro de 2020)	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica compreendendo quatro unidades geradoras de 4.200 kW, totalizando 16.800 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.	
Período de Execução	De 30/07/2020 a 08/05/2022	
- 7	Municípios de Lagoa Nova, São Vicente e Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte	
Representantes Legais, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica		
Representante legal: Paulo de Tarso de Alexandria Cruz	CPF: 695.649.731-04	
Representante legal: Wander Luiz de Oliveira	CPF: 246.978.186-87	
Responsável técnico: Warney Araujo Silva	CPF: 588.620.996-49	
Contador: Rafael Lisboa Fernandes	CPF: 014.506.226-07	

Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	66.681.364,27
Serviços	19.136.274,04
Outros	0,00
Total (1)	85.817.638,31
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	60.513.338,07
Serviços	18.437.800,03
Outros	0,00
Total (2)	78.951.138,10

Referência: Processo nº 48500.001943/2020-05

SEI nº 0406137